



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 1.117, DE 2008

Requeiro, nos termos do artigo 223 do Regimento Interno, seja apresentado voto de censura e repúdio às tentativas de desestabilização da democracia da República da Bolívia, bem como a quaisquer ações que visem ameaçar a integridade territorial daquele país, na forma da Moção anexada.

MOÇÃO

Nós Senadores da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO o Protocolo de Ushuaia, que instituiu, no âmbito dos Estados Partes do Mercosul, bem como nos Estados Associados do Chile e da Bolívia, a cláusula democrática do Mercado Comum do Sul, instrumento essencial para a estabilidade política da região e o processo de integração;

CONSTATANDO que a tensão política na República da Bolívia não dá mostras de arrefecer, mesmo após os recentes referendos revogatórios realizados em todos os departamentos da República da Bolívia, os quais conferiram renovada e sólida legitimidade aos governantes e transcorreram num clima da mais absoluta normalidade, conforme o depoimento unânime de dezenas de missões observadoras;

ASSINALANDO que, nesses referendos, o atual governo central da Bolívia foi confirmado pelo expressivo número de 67,4 % dos votos, o que lhe confere incontestável legitimidade;

OBSERVANDO que, ao invés de aproveitar o cenário criado pelos referendos para estabelecer um diálogo de alto nível visando à pacificação do país, certas forças políticas bolivianas vêm investindo na confrontação, no caos e na instabilidade, com consequências imprevisíveis;

ENFATIZANDO que a não-aceitação de legítimos resultados eleitorais, a recusa ao diálogo, a obstrução de estradas, os locautes, certos discursos pró-separatismo e a ameaça da ocupação de campos de gás, com o intuito de impedir a exportação para Estados Partes do Mercosul, conformam um quadro instável que repercute negativamente no Brasil;

CONSIDERANDO, ademais, que tais ações criam clima propício a aventuras golpistas, algo absolutamente inaceitável para o processo de integração do MERCOSUL e da UNASUL, assim como para os interesses e os valores da República Federativa do Brasil;

ADVERTINDO que, em função do Protocolo de Ushuaia, cláusula pétrea do MERCOSUL, da Carta Democrática Interamericana, fundamento jurídico-político essencial da Organização dos Estados Americanos (OEA), e dos valores inscritos na Constituição brasileira, qualquer tentativa golpista terá de ser prontamente repelida pelo Brasil e por toda a comunidade americana; e

ENFATIZANDO, da mesma forma, que o debate sobre a implantação do federalismo na Bolívia, inteiramente adequado numa democracia, não pode servir de pretexto para a desestabilização das instituições democráticas bolivianas, e, muito menos, para ações que ameacem a integridade territorial daquele país;

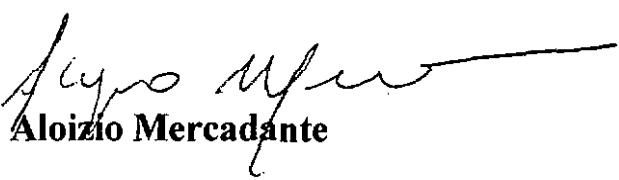
MANIFESTAMOS nossa extrema preocupação com a tensão política que se verifica atualmente na República da Bolívia.

Ao mesmo tempo, expressamos nosso entendimento de que a não-aceitação de legítimos resultados eleitorais, a recusa ao diálogo, a obstrução de estradas, os locautes, certos discursos pró-separatismo e a ameaça da ocupação de campos de gás, com o intuito de impedir a exportação para Estados Partes do Mercosul, conformam um quadro instável que repercute negativamente no Mercado Comum do Sul e no Brasil, além de propiciar aventuras golpistas inaceitáveis.

Advertimos, ademais, que o Brasil e o MERCOSUL se oporão, com determinação, a qualquer tentativa golpista na Bolívia, bem como a ações que visem violar a integridade territorial daquele país.

Por último, apelamos a todas as forças políticas bolivianas a que aproveitem o novo quadro criado pelos referendos revogatórios e estabeleçam um diálogo de alto nível, o qual deve ser conduzido de modo a pacificar as disputas políticas que ocorrem naquele país e assegurar o desenvolvimento econômico e social e a imprescindível unidade territorial da República da Bolívia.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2008.

Senador 
Aloizio Mercadante

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

Publicado no Diário do Senado Federal, de 11/9/2008.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:15354/2008)